



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 105/2020.

**SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRES LEGISLADORES,**

Por intermédio deste expediente encaminhamos a esta Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei n.º 105/2020, o qual resta assim ementado: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERAR A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 1º E §2º DA LEI 2.531/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente proposta legislativa visa realizar a devida e necessária atualização dos valores previstos nas Lei 2.531/2019, em razão do grande aumento de preços que ocorreram nos produtos e serviços em geral, a fim de que seja possível promover melhorias nas instalações da Associação Lions Clube Internacional.

Destarte, Senhor Presidente, com as nossas costumeiras saudações e reiterados cumprimentos, submetemos a consideração de Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, na certeza de que será bem acolhido e, observados os trâmites regulamentares, será prontamente aprovado.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de consideração e apreço, extensivos aos seus dignos pares, insignes Vereadores com assento à respeitável Casa Legislativa.

Respeitosamente,

**FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**



PROJETO DE LEI Nº. 105/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ALTERAR A REDAÇÃO DO
CAPUT DO ARTIGO 1º E §2º DA LEI
2.531/2019, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei 2.531 de 19 de dezembro de 2019, qual passará a contar com a seguinte redação:

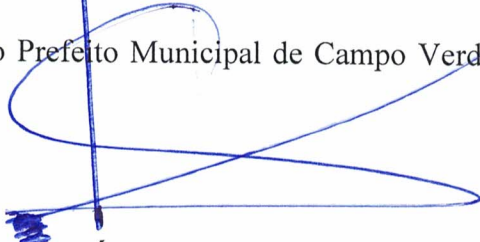
Art. 1º - Fica o Município de Campo Verde autorizado a celebrar Termo de Fomento, por meio de transferência de recursos entre a Administração Pública Municipal e a Lions Club Centenário de Campo Verde, no valor de R\$ 94.057,00 (noventa e quatro mil e cinquenta e sete reais) no exercício de 2020.

Art. 2º - Fica alterada a redação do §2º do artigo 1º da Lei 2.531 de 19 de dezembro de 2019, qual passará a contar com a seguinte redação:

§2º - O prazo de execução de obra e prestação de contas serão estabelecidos por meio do Termo de Fomento celebrado entre as partes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso,
em 15 de dezembro de 2020.


FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL